



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Que entre si celebram o Município de Frederico Westphalen e a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência para prestação de apoio financeiro ao programa de sobreaviso.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ALBERTO PANOSSO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6011.779672 e do CPF/MF nº 259.489.970-49, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante designado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DIVINA PROVIDÊNCIA- HDP**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.404.789/0001-64, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 90, Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JAIME JOSÉ VITALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7023644185 e do CPF nº 460.209.260-87, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.473 de 26 de dezembro de 2017 e Termo de Convênio nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, reajuste e alteração dos termos pactuados, do Termo de Convênio nº 001/2018 datado de 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, inciso I, letras “a” e “b”, passando a vigorar com as seguintes alterações:

- a) O valor do repasse fica reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado de 15 %, passando o valor mensal ser de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.
- b) Havendo a prorrogação do convênio, o valor mensal poderá ser atualizado utilizando-se como índice de atualização, o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA/IBGE, se positivo, ou outro índice que venha a ser adotado como oficial.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, inciso II, sendo incluídas as letras “c” e “d”, com a seguinte redação:

- c) Será de responsabilidade da conveniada o preenchimento de uma escala fixa mensal de profissionais, devendo ser apresentada a Secretaria Municipal da Saúde, antecipadamente até o último dia útil do mês que antecede a escala, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas e caberá à conveniada fornecer profissional para cobrir no caso de ausências imprevistas, sejam estas justificadas ou não;
- d) A conveniada deverá encaminhar junto com a prestação de contas, relatório específico de pacientes atendidos no sobreaviso, onde conste as informações mínimas como, data, hora e área de especialidade do atendimento.

2. Fica alterada CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, sendo prorrogada a vigência do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Concedente

JAIME JOSÉ VITALLI

Presidente HDP
Conveniada

Testemunhas:

1. _____
2. _____